



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1112/2015.

“Revalida o Decreto n.º 1016, de 25 de novembro de 2.014 e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1016, de 25 de novembro de 2014, que aprovou o projeto de Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK”;

CONSIDERANDO que em decorrência de dificuldades enfrentadas para efetuação do competente registro em cartório;

DECRETO:-

Art. 1º Fica revalidado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro das hipotecas das garantias previstas no item II do Artigo 2º do Decreto 1016/2014, conforme *caput* do Artigo 18, da Lei Federal 6.766/79, cujos encargos, inclusive tributários e com registro, correrão às expensas únicas e exclusivas do proprietário do Loteamento, sem quaisquer ônus à municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de outubro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo